C/2023/1021

17.11.2023

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11352 — SVP / APCOA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2023/1021)

1. Em 10 de novembro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Strategic Value Partners LLC («SVP», EUA),

— APCOA Parking Holdings GmbH («APCOA», Alemanha) controlada pela Centerbridge Partners, L.P. («Centerbridge», EUA).

A SVP vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da APCOA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SVP é uma sociedade de investimento ativa principalmente na Europa e nos Estados Unidos e centrada na gestão de um veículo de fundos especulativos e de fundos híbridos de participações privadas que investem em mercados de participações públicas e privadas, mercados de dívida e outros investimentos alternativos,

— A APCOA é um prestador pan-europeu de serviços de gestão de parques de estacionamento, serviços de consultoria e de fiscalização de estacionamento, bem como soluções de gestão de táxis ou de vaivéns.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11352 — SVP / APCOA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË